



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO: (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'A' DA LEI N. 14.133/21)

**1.1** Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à contratação de empresa especializada em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO** para a realização das festividades dos 359 anos de Paraibuna e Feira De Turismo José Benedicto Vilhena – Feitur 2025. Este evento de cunho turístico está programado para ocorrer no período de 06 a 15 de junho de 2025.

**1.2.** As especificações e o quantitativo do objeto desta dispensa está descrito na tabela abaixo.

ITEM	MATERIAL (conforme especificações dos serviços e quantidade no Termo de Referência)	QTDE	SERV.
01	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA <b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DECORAÇÃO</b> PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DOS 359 ANOS DE PARAIBUNA E FEIRA DE TURISMO JOSÉ BENEDICTO VILHENA – FEITUR 2025, QUE REALIZAR-SE-Á DE 06 A 15 DE JUNHO:</p> <ul style="list-style-type: none"><li><b>15.000 METROS LINEARES DE VARAL DE BANDEIRINHAS PLÁSTICAS:</b> medindo aproximadamente 30cm x 20cm cada, em cores variadas, impermeável, alta resistência, costurada em cordão resistente, instaladas com auxílio de cabos de aço. Instalação, montagem e desmontagem por conta da contratada, nas praças Manoel Antônio de Carvalho, Monsenhor Ernesto Almiro Arantes e Ladeira Flávio Antônio de Andrade.</li></ul>  <ul style="list-style-type: none"><li><b>100 MÓBILE REDONDO,</b> composto por no mínimo 3 aros, cada um com estrutura interna e recobertos com técnica de fuxico, em tecidos variados, com medidas diversas entre 30cm e 60cm, adornado com fitas de Cetim coloridas; Instalação, montagem e desmontagem por conta da contratada, na praça Manoel Antônio de Carvalho nas estruturas que compõe a festa.</li></ul>  <ul style="list-style-type: none"><li><b>1 TESTEIRA ARO REDONDO,</b> para palco. Estrutura em box truss compatível com palco, revestimento em lona impressa personalizada, com diâmetro aproximado de 2,65m, com ilhós a cada 10 cm. O conteúdo/texto da lona será definido pelo Diretor do Departamento no momento da requisição; para tanto a empresa vencedora deverá dispor de criatividade na elaboração do layout, se utilizando de diferentes fontes com efeito visual do longo alcance com cores de letras bem definidas, brasão oficial colorido, devendo antes da confecção da impressão apresentar o modelo para aprovação do Diretor solicitante.</li></ul>	1	1



- **1 PÓRTICO** em estrutura em box truss Q20 ou superior, medidas de vão livre interno 6m x 4m, medidas externas 8m x 5m, acabamento em lona impressa nas laterais de no mínimo 80cm de largura e lona superior com no mínimo 80cm de altura, com ilhós a cada 10 cm. O conteúdo/texto da lona será definido pelo Diretor do Departamento no momento da requisição; para tanto a empresa vencedora deverá dispor de criatividade na elaboração do layout, se utilizando de diferentes fontes com efeito visual do longo alcance com cores de letras bem definidas, brasão oficial colorido, devendo antes da confecção da impressão apresentar o modelo para aprovação do Diretor solicitante. Instalação, montagem e desmontagem por conta da contratada, na praça Manoel Antônio de Carvalho próximo ao Correio.



## 2 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E QUANTIDADE

- 2.2** - O objeto desta dispensa tem a natureza de aquisição de bens e serviços comuns.
- 2.3** - O quantitativo do **item** é discriminado na tabela acima.
- 2.4** - A presente aquisição adotará o critério de julgamento de menor preço.
- 2.5** – A vigência do contrato será 180 (cento e oitenta dias), podendo ser prorrogado nos termos do artigo 105 e seguintes da Lei 14.133/21.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: (ART. 6º, INCISO XXIII, 'B' DA LEI N. 14.133/21)

**3.1.** A fundamentação para a contratação, com base no **Art. 6º, inciso XXIII, 'b' da Lei nº 14.133/21**, para os itens detalhados de decoração, reside na necessidade de adquirir bens e serviços com **características específicas e singulares**, adequados à ambientação e identidade visual das festividades dos 359 anos de Paraibuna e Feira De Turismo José Benedicto Vilhena – Feitur 2025.

**3.2** Os itens listados, como o **varal de bandeirinhas** com especificações de material, tamanho e instalação, os **móbiles redondos** com técnica de **fuxico e adornos**, a **testeira para palco** com revestimento personalizado, o **pórtico** de entrada com dimensões e acabamento específicos e com identidade visual exclusiva, demonstram a busca por elementos que, em seu conjunto, criem uma atmosfera visualmente atrativa e *representativa do evento turístico*.

**3.3** A exigência de **instalação, montagem e desmontagem por conta da contratada** reforça a natureza especializada do serviço, onde o conhecimento técnico e a expertise da empresa contratada são essenciais para garantir a correta aplicação e segurança dos elementos de decoração.



**3.4** Portanto, a contratação direta, por **dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21**, justifica-se pela singularidade e especificidade dos bens e serviços necessários para a decoração e do evento, visando atender às particularidades visuais e ambientais de um evento de cunho turístico com identidade própria. A padronização ou a aquisição de itens genéricos não atenderiam à necessidade de criar um ambiente temático e personalizado para a feira.

**3.4.1 Natureza Singular dos Itens:** Características únicas que não são facilmente encontradas em um banco de preços genérico. Essas especificidades exigem um fornecedor capaz de compreender e executar as particularidades do projeto visual do evento.

**3.4.2 Complexidade da Execução e Instalação:** A instalação e a execução desses itens demandam um conhecimento técnico específico e uma expertise que varia de fornecedor para fornecedor. A simples comparação de preços unitários pode não levar em consideração a qualidade da execução, a durabilidade dos materiais e a adequação da instalação ao contexto do evento.

**3.4.3 Valor Agregado da Identidade Visual:** Elementos de decoração que reflitam a identidade visual do evento e da Estância Turística de Paraibuna. Um banco de preços pode não capturar o valor agregado de um fornecedor que oferece soluções criativas e personalizadas, alinhadas com os objetivos de ambientação e promoção turística.

**3.4.4 Dificuldade de Padronização:** Dada a natureza artística e artesanal de alguns itens (como os móveis de fuxico) e a personalização de outros (como a testeira e o pórtico), torna-se impraticável estabelecer preços de referência confiáveis em um banco de dados genérico. Cada fornecedor pode apresentar técnicas, materiais e interpretações diferentes, impactando diretamente o custo e a qualidade final.

**3.4.5 Risco de Escolha Inadequada:** Risco de selecionar um fornecedor unicamente com base no menor preço de um item isolado, sem considerar sua capacidade de entregar a totalidade dos itens com a qualidade e especificidade desejadas. Isso poderia comprometer a estética geral do evento e a efetividade da ambientação.

**3.4.6** Em resumo, o caminho certo ao destacar a especificidade dos serviços e a peculiaridade do evento como fatores que inviabilizam a utilização de um banco de preços genérico. Ao aprofundar os pontos mencionados acima, reforça a necessidade de realizar uma pesquisa de menor preço entre fornecedores capazes de atender às demandas singulares da celebração dos 359 anos de Paraibuna e da Feitur 2025.

**3. 5 ASPECTOS ECONOMICOS: (ART. 6º, INCISO XXIII, 'B' DA LEI N. 14.133/21)**



**3.5.1** A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de decoração para as festividades apresenta os seguintes aspectos econômicos relevantes:

**3.5.2 Valorização do Evento Turístico:** A decoração planejada e executadas por profissionais especializados têm o potencial de valorizar significativamente a experiência dos visitantes. Um ambiente visualmente atraente e temático pode aumentar o interesse do público, prolongar sua permanência no evento e, conseqüentemente, impulsionar o consumo e a movimentação econômica local.

**3.5.3 Promoção da Imagem do Município:** A identidade visual, refletida na decoração personalizada (testeira, pórtico), contribui para a construção e fortalecimento da imagem do Município de Paraibuna como destino turístico. Um evento bem apresentado pode gerar publicidade positiva e atrair futuros visitantes.

**3.5.4 Potencialização da Atração de Expositores e Patrocinadores:** Uma decoração impactante e profissional pode tornar a FEITUR 2025 mais atrativa para expositores e patrocinadores, que buscam eventos com boa visibilidade e grande público. O aumento do número de participantes e apoiadores pode gerar mais receita para a organização do evento e para a economia local.

**3.5.5 Eficiência e Otimização de Recursos:** A contratação de uma empresa especializada garante que os serviços sejam realizados de forma eficiente, com o conhecimento técnico adequado para a escolha dos materiais, técnicas de instalação e segurança. Isso pode evitar retrabalhos, desperdícios e custos adicionais que poderiam surgir caso a decoração fosse realizada sem a expertise necessária.

**3.5.6 Custo-Benefício da Dispensa de Licitação:** A decisão de realizar a contratação por dispensa de licitação, fundamentada na singularidade dos serviços e na necessidade de atender às especificidades do evento, deve ser avaliada em termos de custo-benefício. Embora a dispensa possa agilizar o processo, é fundamental que a administração pública assegure a obtenção de uma proposta com preço justo e compatível com o mercado para os serviços especializados requeridos.

**3.5.7 Impacto na Economia Local:** A realização da FEITUR 2025, com uma decoração de qualidade, contribui para a economia local através da geração de demanda por serviços de hospedagem, alimentação, transporte e outros, beneficiando diversos setores do município.

**3.5.8** Em suma, os aspectos econômicos da contratação da decoração para a FEITUR 2025 vão além do custo direto dos serviços. Investir em uma apresentação visual impactante e profissional é estratégico para o sucesso do evento, com potencial para



gerar retornos econômicos significativos para o município a curto e longo prazo, através do fomento ao turismo e da promoção da imagem de Paraibuna.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO** (ART. 6º, INCISO XXIII, 'C' DA LEI N. 14.133/21)

**4.1.** Dentre as soluções estudadas pela Administração, a solução mais vantajosa e que proporciona maior celeridade e economicidade para o município foi opção pela **contratação de empresa especializada para a decoração** para a realização das festividades dos 359 anos de Paraibuna e Feira De Turismo José Benedito Vilhena – Feitur 2025. Com isso, opta-se pela formalização da Contratação através de Compra Direta – Dispensa de Licitação com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:** (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21)

**5.1.** No processo de desenvolvimento do Estudo Técnico Preliminar (ETP), compreende-se que a definição precisa e detalhada dos requisitos da contratação é fundamental para a escolha eficiente e eficaz da solução a ser adotada. Estes requisitos, além de refletirem as necessidades específicas dos Departamentos requisitantes, devem estar alinhados com práticas de sustentabilidade, obedecendo às legislações e regulamentações aplicáveis, e assegurar padrões mínimos de qualidade e desempenho, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021.

**5.2.** A contratada deverá disponibilizar todo corpo técnico especializado, para o fornecimento dos serviços, sem qualquer ônus adicional ao Município.

**5.3.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

**5.4.** A Contratada deverá prestar somente os serviços que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, atendendo toda a legislação pertinente em vigor, bem como observando as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

**5.5.** A empresa contratada para a prestação dos serviços em questão deverá fornecer: garantia de serviço, dentro das normas de segurança, higiene e qualidade, com profissionais capacitados, regularidade técnica, jurídica e econômica da empresa.

**5.6.** A empresa Contratada deverá deter inquestionável reputação ético-profissional.

**5.7.** A empresa deverá comprovar que possui profissionais habilitados, através da apresentação de Certificados de Cursos das normas **NR-10 e NR-35** do Ministério de Trabalho. Se o diploma estiver em nome do funcionário, deverá apresentar o vínculo empregatício com a empresa licitante.



## 5.8 DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO (SERVIÇOS):

**5.8.1 Fornecimento Completo:** A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais descritos no (anexo I), novos e em perfeito estado de uso.

**5.8.2 Instalação:** A contratada será responsável pela instalação segura e adequada de todos os itens de decoração nos locais designados, utilizando os equipamentos e técnicas apropriadas para cada tipo de estrutura (cabos resistentes para varal, fixações para móveis, estruturas de suporte para testeira e pórtico).

**5.8.3 Montagem:** A contratada deverá realizar a montagem de todos os componentes dos itens de decoração, garantindo sua correta disposição e funcionamento estético.

**5.8.3 Desmontagem:** Ao término do evento (após o dia 15 de junho de 2025), a contratada deverá realizar a desmontagem completa de todos os itens de decoração, removendo-os do local de forma organizada e sem causar danos às estruturas permanentes.

**5.8.4 Mão de Obra e Equipamentos:** Todos os custos com mão de obra, ferramentas, equipamentos de elevação (se necessário), transporte dos materiais e quaisquer outros recursos necessários para a instalação, montagem e desmontagem serão de inteira responsabilidade da contratada.

**5.8.5 Prazos:** A instalação e montagem deverão ser concluídas **até o dia 04 de junho de 2025**, garantindo que o ambiente esteja decorado para o início do evento. A desmontagem deverá ser iniciada imediatamente após o término do evento e concluída em prazo a ser definido pela organização.

**5.8.6 Segurança:** A contratada será responsável pela segurança de seus funcionários durante todas as etapas da execução dos serviços, cumprindo todas as normas de segurança do trabalho aplicáveis.

**5.8.7 Responsabilidade por Danos:** A contratada será responsável por quaisquer danos que seus funcionários ou equipamentos venham a causar às instalações do evento durante a execução dos serviços.

**5.8.8 Conformidade com a Identidade Visual: Todos os materiais impressos (lonas da testeira e pórtico):** O conteúdo/texto da lona será definido pelo Diretor do Departamento no momento da requisição; para tanto a empresa vencedora deverá dispor de criatividade na elaboração do layout, se utilizando de diferentes fontes com efeito visual do longo alcance com cores de letras bem definidas, brasão oficial colorido, devendo antes da confecção da impressão apresentar o modelo para



aprovação do Diretor solicitante, garantindo a padronização e o alinhamento com a comunicação do evento.

**5.8.9** O cumprimento destes requisitos é essencial para garantir que a decoração da FEITUR 2025 seja realizada de forma profissional, segura e em consonância com os objetivos e a identidade visual do evento.

**5.8.10.** Os serviços serão acompanhados por servidor (es) responsável (eis) indicados pela Contratante a título de acompanhamento, fiscalização e recebimento, devendo o servidor responsável, conforme o caso, atestar formalmente no verso da Nota Fiscal de prestação de serviços respectivamente executados que os mesmos foram prestados de acordo com o especificado neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

## **5.9. FISCAL DO CONTRATO**

**5.9.1.** Ficam designados para gerir a execução do contrato a servidora **Braulina Freitas Vilhena** como representante da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna zelar pela fiel execução do contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

**5.9.2** Avaliar os produtos nos quesitos de qualidade, atentando para que todas as especificações constantes na descrição dos mesmos sejam atendidas.

**5.9.3** Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em acordo com o estabelecido.

**5.9.4** A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

**5.9.5** A CONTRATADA se obriga a permitir a pessoa da fiscalização da CONTRATANTE livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame de instalações, equipamentos, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

**5.9.6** Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

**5.9.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não



implica

em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da lei nº 14.133/21;

## 5.10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a)** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste TR, Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b)** efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.
- c)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- d)** comunicar ao contratante, no prazo máximo de **10 (dez)** dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h)** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i)** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j)** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança



de

pessoas ou bens de terceiros.

**k)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na dispensa de licitação;

**l)** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**m)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**n)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**o)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**p)** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**q)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**r)** Fica ainda a contratada obrigada a realizar uma visita técnica ao local do evento no mínimo até 10 dias antes do seu início. A visita será acompanhada de um profissional do

setor de Planejamento, Gestão e Turismo, com a finalidade de planejar a montagem, conhecer o ambiente e sanar quaisquer dúvidas existentes referentes a prestação dos serviços. A visita deverá ser agendada em dias úteis, com pelo menos 3 dias de antecedência, junto ao setor de Planejamento, Gestão e Turismo;

**s)** Será a única responsável pela montagem, desmontagem, retirada e transporte de forma adequada dos equipamentos. A contratada ainda ficará responsável por fornecer operadores habilitados para operação dos equipamentos contratados



durante

todo o evento, respeitando as cargas horárias e demais normas previstas em lei;

**f)** A desmontagem ocorrerá a partir das 07h00 do dia seguinte ao término do evento;  
**u)** A contratada será responsável pela guarda, zeladoria e seguranças de seus equipamentos alocados no sítio de prestação dos serviços, inclusive nos momentos anteriores, posteriores e entre as prestações de serviços propriamente ditas. Desta forma, por exemplo, fica por conta da contratada a vigilância noturna patrimonial de seus itens e equipamentos.

**v)** Deverá efetuar o recolhimento da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, relativa às instalações e apresentá-la ao Setor de Turismo, em até 15 (quinze) dias antes das montagens, para juntada ao processo de contratação;

**w)** é de responsabilidade da contratada a hospedagem (quando necessário), bem como alimentação dos funcionários/profissionais, responsáveis pela montagem, desmontagem e operação dos equipamentos;

**x)** os bens ora locados deverão estar em plenas condições de uso, sem a presença de quaisquer danos que acarretem no comprometimento da segurança dos usuários e a respectiva utilização dos mesmos;

**y)** a zeladoria e segurança dos equipamentos será por conta da contratada;

**aa)** em caso de equipamentos que venham a apresentar mal funcionamento ou defeito, a contratada deverá substituí-los imediatamente;

**bb)** é de obrigação da contratada disponibilizar, de acordo com os padrões de segurança e norma vigente, realizar **ancoragem** de todas as estruturas fornecidas. As ancoragens devem conter proteção e serem devidamente sinalizadas de acordo com as normas de segurança vigentes de maneira que garantam a segurança das passantes;

**cc)** A Contratada deverá observar o fluxo de pessoas e a conveniência da execução dos serviços, evitando ao máximo interferir no andamento do evento;

**dd)** A empresa contratada é responsável pelos danos que causarem ao Município ou a terceiros.

#### **5.11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (ADMINISTRAÇÃO)**

**a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**b)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;

**c)** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



**d)**

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**e)** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**f)** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

**g)** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

**h)** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**i)** A Administração terá o prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**j)** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

**k)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **5.12. DA SUBLOCAÇÃO**

**a)** A CONTRATADA não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato, sem a anuência da autoridade competente, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado, mediante o qual se mantenha a integral responsabilidade da mesma contratada pelo fornecimento satisfatório do objeto licitado, nos exatos termos do artigo 122, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei 14.133/21.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" DA LEI N. 14.133/2021)**

### **6.1. Condições de Entrega:**

**6.1.1.** O prazo de entrega dos bens será de 48 (quarenta e oito) horas, antes da data agendada para as festividades;

**6.1.2** - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para



que

qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**6.1.3.** Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Departamento de Planejamento, Gestão e Turismo.

**6.1.4.** Os serviços serão prestados seguindo o cronograma apresentado pelo Departamento de Planejamento, Gestão e Turismo.

**6.1.5.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **7- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO: (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F" DA LEI Nº 14.133/21)**

**7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**7.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**7.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**7.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) **Braulina Freitas Vilhena**, como representante da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna.

**7.6.** Os fiscais do contrato acompanharão a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**7.7.** Os fiscais do(s) contrato(s) anotarão no histórico de gerenciamento do(s) contrato(s) todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

**7.8.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, os fiscais do contrato emitirão notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**7.9.** Os fiscais do contrato informarão ao superior imediato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência,



para que

adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**7.10.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, os fiscais do contrato comunicarão o fato imediatamente ao superior imediato.

**7.11.** Os fiscais do contrato comunicarão ao superior imediato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**7.12.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**7.13.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, os fiscais do contrato atuarão tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato, caso tenha, ou ao superior imediato, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO: (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "G" DA LEI Nº 14.133/21)**

### **8.1. Recebimento do Serviço**

**8.1.1.** O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, e será acompanhado pelos fiscais do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**8.1.2.** O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.1.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**8.1.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**8.1.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à



parcela

incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**8.1.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**8.1.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **8.2. Liquidação**

**8.2.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**8.2.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

**8.2.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**8.2.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais.

**8.2.5.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**8.2.6.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.2.7.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**8.2.8.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não



regularize  
sua situação junto aos órgãos competentes.

### **8.3. Prazo de Pagamento**

**8.3.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias da finalização da liquidação da despesa**, conforme seção anterior.

**8.3.2** Na ocorrência da rejeição de nota fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no segundo parágrafo deste item passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

**8.3.3.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, tal prazo estender-se-á até o primeiro dia útil subsequente.

**8.3.4.** No caso de inadimplemento da obrigação o valor da parcela em atraso será atualizado monetariamente pelo IPCA-E, incidente entre a data do inadimplemento e o efetivo pagamento;

**8.3.5.** Para o fim de correção monetária, será considerada como data do vencimento o primeiro dia útil subsequente ao 30º(trigésimo) dia, contado da data da apresentação da Nota Fiscal ou de sua regularização, na forma do Parágrafo Terceiro.

**8.3.6.** Contratante se reserva no direito de não efetuar o pagamento se o objeto ofertado não corresponde as especificações técnicas;

**8.3.7.** Em caso de irregularidades do objeto ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

**8.3.8.** Os arquivos na extensão ".xml" referente à Nota Fiscal Eletrônica deverão ser encaminhados para o e-mail: [nfe@paraibuna.sp.gov.br](mailto:nfe@paraibuna.sp.gov.br)

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR: (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "H" DA LEI Nº 14.133/21)**

**9.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Compra direta na modalidade **Dispensa de Licitação** sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**9.2.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **9.2.1. Habilitação Jurídica**

**9.2.1.1.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.2.1.2.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



**9.2.1.3.**

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.2.1.4.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localiza a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**9.2.1.5.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.2.1.6.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**9.2.1.7.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

**9.2.1.10.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**9.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.3.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.3.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.3.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa,



nos

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.3.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.3.6.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### **9.4. Qualificação Econômico-Financeira**

**9.4.1.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou dispensa (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

**9.4.2.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**9.4.2.1.** Empresas que estejam em recuperação judicial, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE-SP.

**9.4.2.2** Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

#### **9.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**9.5.1.** Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

**9.5.1.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na proporção não inferior

a 50%(cinquenta por cento), em termos de qualidade e quantidade com o objeto da presente Dispensa de licitação, podendo ser composto pela soma de atestados, conforme Súmula Nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**9.5.2.** Os atestados devem conter:

- a) CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;
- b) Relatório dos serviços realizados;
- c) Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão



d) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

**9.5.3.** A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução/fornecimento do serviço.

**9.5.4.** Previamente à celebração do Contrato, a Administração poderá verificar o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

**a)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida no site do TCU; (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça. ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**d)** Certificado de Apenado emitido pelo site do TCE-SP; (<https://www4.tce.sp.gov.br/publicações/apenados/apenados.shtm>)

**9.5.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário

**9.5.6.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.5.7.** Conforme Art. 63 Inciso II da Lei 14.133/21 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa que apresentar proposta mais vantajosa.



### 9.5.8.

Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 3 (três) meses entre a data de sua expedição.

## 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "I" DA LEI Nº 14.133/21)

10.1. A média de preço obtida diretamente dos orçamentos apresentados é de **R\$54.600,00 (Cinquenta e quatro mil e seiscientos reais)** conforme planilha abaixo:

ITEM	MATERIAL (conforme especificações dos serviços e quantidade no Termo de Referência)	Preço P1	Preço P2	Preço P3	Média
01	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA <b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DECORAÇÃO</b> PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DOS 359 ANOS DE PARAIBUNA E <b>FEIRA DE TURISMO JOSÉ BENEDICTO VILHENA – FEITUR 2025, QUE REALIZAR-SE-Á DE 06 A 15 DE JUNHO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li><b>15.000 METROS LINEAR DE VARAL DE BANDEIRINHAS PLÁSTICAS:</b> medindo aproximadamente 30cm x 20cm cada, em cores variadas, impermeável, alta resistência, costurada em cordão resistente, instaladas com auxílio de cabos de aço. Instalação, montagem e desmontagem por conta da contratada, nas praças Manoel Antônio de Carvalho, Monsenhor Ernesto Almiro Arantes e Ladeira Flávio Antônio de Andrade.</li></ul>  <ul style="list-style-type: none"><li><b>100 MÓBILE REDONDO,</b> composto por no mínimo 3 aros, cada um com estrutura interna e recobertos com técnica de fuxico, em tecidos variados, com medidas diversas entre 30cm e 60cm, adornado com fitas de Cetim coloridas; Instalação, montagem e desmontagem por conta da contratada, na praça Manoel Antônio de Carvalho nas estruturas que compõe a festa.</li></ul>  <ul style="list-style-type: none"><li><b>1 TESTEIRA ARO REDONDO,</b> para palco. Estrutura em box truss compatível com palco, revestimento em lona impressa personalizada, com diâmetro aproximado de 2,65m, com ilhós a cada 10 cm. <u>O conteúdo/texto da lona será definido pelo Diretor</u></li></ul>	R\$51.300,00	R\$56.000,00	R\$56.500,00	<b>R\$54.600,00</b>



do Departamento no momento da requisição; para tanto a empresa vencedora deverá dispor de criatividade na elaboração do layout, se utilizando de diferentes fontes com efeito visual do longo alcance com cores de letras bem definidas, brasão oficial colorido, devendo antes da confecção da impressão apresentar o modelo para aprovação do Diretor solicitante.



- **1 PÓRTICO** em estrutura em box truss Q20 ou superior, medidas de vão livre interno 6m x 4m, medidas externas 8m x 5m, acabamento em lona impressa nas laterais de no mínimo 80cm de largura e lona superior com no mínimo 80cm de altura, com ilhós a cada 10 cm. O conteúdo/texto da lona será definido pelo Diretor do Departamento no momento da requisição; para tanto a empresa vencedora deverá dispor de criatividade na elaboração do layout, se utilizando de diferentes fontes com efeito visual do longo alcance com cores de letras bem definidas, brasão oficial colorido, devendo antes da confecção da impressão apresentar o modelo para aprovação do Diretor solicitante. Instalação, montagem e desmontagem por conta da contratada, na praça Manoel Antônio de Carvalho próximo ao Correio.



## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "J" DA LEI Nº 14.133/21)

11.1. Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício corrente.

### Fonte de Recurso: 01 Tesouro

02.09.01 – Setor de Turismo

23.695.0010.2026 – Manutenção e Incremento do Turismo

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - PJ

## 12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações constantes no artigo 155 da Lei



14.133/21,  
as sanções estabelecidas no artigo 156 e seguintes da Lei 14.133/21, e legislação correlata.

Paraibuna, 22 de abril de 2025

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FLAVIO OTAVIO PEDROSO RIBEIRO  
Data: 22/04/2025 17:05:27-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Flávio Otávio Pedroso Ribeiro**  
Diretor do Departamento de  
Planejamento Territorial e turismo

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** BRAULINA FREITAS VILHENA  
Data: 22/04/2025 15:53:25-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Braulina Freitas Vilhena**  
Chefe da Divisão de Desenvolvimento Turístico  
Mtb 2059